

CORRIGENDA AO 7º ADITIVO AO CONTRATO 014/2007/CPJ/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SOLUÇÃO SERV. COM. E CONST. LTDA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA EM VIRTUDE DE EQUÍVOCO NO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO APLICADO AO VALOR DO CONTRATO, POIS AO INVÉS DE APLICAR EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO COMO PREVÊ A REDAÇÃO DO ART. 65 § 1º DA LEI Nº 8.666/93, O FEZ APENAS EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL, RESOLVE CORRIGI-LO DA SEGUINTE FORMA:

ONDE SE LÊ:

COMO APRESENTADO ACIMA, COM A ALTERAÇÃO PRETENDIDA, O IMPACTO FINANCEIRO MENSAL AO CONTRATO SERÁ DE 13.239,28 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). A REFERIDA ALTERAÇÃO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 5,18% AO VALOR DO CONTRATO.

LEIA-SE:

COMO APRESENTADO ACIMA, COM A ALTERAÇÃO PRETENDIDA, O IMPACTO FINANCEIRO MENSAL AO CONTRATO SERÁ DE 13.239,28 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). A REFERIDA ALTERAÇÃO REPRESENTA UM ACRÉSCIMO DE 4,73% AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

PROVIMENTO Nº 98/2008

Dispõe sobre a atribuição da Gratificação prevista no art. 34, II, da Lei nº 14.043/2007, regulamentado nos termos da Resolução nº 001/2008/CPJ aos servidores designados para execução das atividades a que se refere e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso I, alínea 26, da Lei nº 10.675, de 08 de julho de 1982 – Código do Ministério Público do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO que, historicamente, a atividade funcional junto ao DECON é qualificada como trabalho relevante, tal como registra o Decreto nº 18.385, de 29 de janeiro de 1987;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 001/2008/CPJ, estabelece que a concessão da gratificação de Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, bem como a definição dos respectivos valores, será precedida de despacho fundamentado da autoridade que a conceder, observando-se a equivalência de valores, entre os níveis de complexidade do trabalho desenvolvido;

CONSIDERANDO que o art. 3º, alínea a, da Resolução nº 001/2008/CPJ, estabelece que será relevante o trabalho que, mediante prévio juízo de conveniência e oportunidade administrativa, contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais, acarretando ao executor o acréscimo na habitualidade das atribuições de seu cargo, bem como as que demandem participação em comissões, grupos de trabalho e bancas examinadoras;

CONSIDERANDO que o art. 3º, alínea b, da Resolução nº 001/2008/CPJ, estabelece que será técnico aquele trabalho peculiar a uma profissão ou ofício, que demande aplicação direta do esforço físico e mental da pessoa que o está realizando, a fim de assegurar resultados, previamente estabelecidos pela administração, podendo ser executado com ou sem ajuda direta de máquinas, equipamentos ou quaisquer outros instrumentos;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea a, da Resolução nº 001/2008/CPJ, estabelece que o valor a ser atribuído à gratificação por execução de trabalho relevante tem por fator de gradação a complexidade e responsabilidade do designado, em relação ao trabalho executado;

CONSIDERANDO que o art. 5º, alínea a, da Resolução nº 001/2008/CPJ, estabelece que o valor a ser atribuído à gratificação por execução de trabalho técnico poderá ser concedida em correspondência ao valor atribuído ao cargo DAS-2;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atribuída a Gratificação de que trata o art. 34, II,

da Lei 14.043/2007, de acordo com o art. 3º, a, da Resolução nº 001/2008/CPJ, a nível de DAS-3, em razão da colaboração efetiva e diferenciada que prestam na organização administrativa de suas unidades de lotação, aos servidores designados pelo Procurador-Geral de Justiça para exercerem as atividades de auxílio direto aos Secretários-Executivos do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 2º. Fica atribuída a Gratificação de que trata o art. 34, II, da Lei 14.043/2007, de acordo com o art. 3º, b, da Resolução nº 001/2008/CPJ, a nível de DAS-2, em razão da peculiaridade e no intuito de assegurar satisfatoriamente o cumprimento da pauta de audiências, diária e mensal, aos servidores designados para exercerem, no âmbito do setor a que alude o Art. 3º, II, 2.3, da Lei Complementar nº 30/2002, a atividade conciliatória do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, além daquelas estabelecidas no Anexo II, do Ato Normativo Decon nº 001/2002 (SECON).

Parágrafo único. Considera-se apto à realização da atividade mencionada pelo caput deste artigo, aquele que satisfizer a exigência constante do caput do art. 7º, da Lei nº 9.099/95.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de novembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3516/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 45, inciso I, alínea 24, da lei 10.675, de 08 de julho de 1982, c/c art. 10, inciso IX, alínea “d” da Lei 8.625/93 e art. 4º da Lei nº 12.950/99,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MÔNICA DE ABREU MOURA, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 002/2007, instaurado pela Delegacia Regional de Aracati prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3517/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais na forma do art. 45, inciso I, alínea 24, da lei 10.675, de 08 de julho de 1982, c/c art. 10, inciso IX, alínea “d” da Lei 8.625/93 e art. 4º da Lei nº 12.950/99,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. ROSELITA NOGUEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE TROCCOLI, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaubal para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 040/2006 (2008.0002.7031-4), instaurado pela Unidade Policial de Guaraciaba do Norte prosseguindo nos ulteriores termos do Processo, até sentença final e eventual apelação, fazendo jus ao pagamento de diárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2008.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3542/2008

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 153, da Lei nº 10.675/82 – Código do Ministério Público, c/c art. 51, da Lei nº 8.625/93 – Lei